



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO SJDF-DIREF

Trata-se da contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção predial, condução de veículos oficiais e suporte técnico de tecnologia da informação, mediante alocação de mão de obra exclusiva, necessária à execução das atividades, com fornecimento, pela contratada, dos uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos e demais insumos, conforme Termo de Referência Nuasg nº 43/2026 26106129.

A presente demanda, caracterizada como intempestiva, originou-se da impossibilidade de prorrogação do Contrato SJ/DF nº 38/2024 (SEI nº 21486132), devido a existência de irregularidade fiscal/trabalhista em nome da empresa contratada.

Nesse contexto, considerando as informações prestadas pelo Nulic, 26115599, o Parecer Asjur 209 (26150670) e o disposto no art. 75, inciso VIII da [Lei 14.133/2021](#), AUTORIZO a abertura de procedimento eletrônico de dispensa de licitação, a ser realizado por agente de contratação desta Seção Judiciária, com vistas à contratação supramencionada.

Ao Nulic,

Para providências.

Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Luiz Coêlho de Freitas, Diretor do Foro**, em 27/10/2026, às 16:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26171437** e o código CRC **9F5C13E2**.